



CÓDIGO DE CONDUTA MS FOUND – MULTILINGUAL SCHOOL FOUNDATION

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Conduta (doravante “Código de Conduta” ou “Código”), aplica-se a todos os colaboradores da MS FOUND – MULTILINGUAL SCHOOL FOUNDATION (doravante, MSFOUND ou Fundação), entendendo-se como tal todas as pessoas que desenvolvem actividade na MS FOUND, incluindo os membros dos órgãos sociais e demais colaboradores.
2. A observância do presente Código de Conduta não impede nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis às funções e actividades desenvolvidas pela MS FOUND.

Artigo 2.º

Princípios gerais de ética e conduta profissional

1. No exercício das suas actividades, funções e competências, os colaboradores devem actuar tendo em vista a prossecução da missão da MS FOUND, respeitando os princípios da legalidade, da boa-fé, da responsabilidade, da transparência, da lealdade, da integridade, do profissionalismo e da confidencialidade.
2. Os colaboradores devem ainda comportar-se de forma a manter e a reforçar a confiança de terceiros na Fundação, contribuindo para o seu eficaz funcionamento e para a afirmação de uma posição institucional de rigor, fiabilidade e elevada qualidade.
3. Os colaboradores deverão ainda contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de trabalho saudável, cordial e coeso, marcado pelo forte espírito equipa, de entajuda profissional, de colaboração e cooperação mútuas no cumprimento dos objectivos e missão da Fundação.

Artigo 3.º

Lealdade, imparcialidade e independência

1. Os colaboradores devem assumir um compromisso de lealdade para com a MS FOUND, empenhando-se em promover a sua credibilidade, prestígio e boa imagem em todas as situações, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objectividade na análise das decisões tomadas em nome da Fundação.
2. Os colaboradores devem ser imparciais e independentes, abstendo-se de qualquer acção que prejudique arbitrariamente terceiros, bem como de qualquer tratamento preferencial, quaisquer que sejam os motivos.
3. Os colaboradores não devem pautar a sua conduta por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, sociais ou económicas, assim como não devem participar numa decisão ou num processo no qual tenham interesses de qualquer natureza.

Artigo 4.º

Confidencialidade e sigilo profissional

1. Os colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional, mesmo após o término das suas funções.
2. Toda e qualquer informação privilegiada que não seja do domínio público e à qual os colaboradores tenham tido acesso através do exercício das suas funções deverá manter-se confidencial e de foro estritamente interno da Fundação.

Artigo 5.º

Desenvolvimento profissional

A MS FOUND respeita o princípio da igualdade de oportunidades, valoriza o mérito e a qualidade do desempenho individual e favorece o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores.



Artigo 6.º

Higiene, segurança no trabalho e protecção do meio ambiente

Os colaboradores da MS FOUND devem participar activamente na preservação do meio ambiente, procurando um consumo eficiente de energia, efectuando a separação de resíduos, evitando os desperdícios e dando preferência à utilização de bens recicláveis ou biodegradáveis.

Artigo 7.º

Divulgação do Código

O presente Código é distribuído a todos os colaboradores.

Artigo 8.º

Omissões e Alterações

1. Eventuais aspectos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da MS FOUND.
2. Sempre que se justifique, o Conselho de Administração da MS FOUND poderá rever e actualizar o presente Código de Conduta.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor aquando do reconhecimento da Fundação.